COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 033/2.015 – FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Legislativo nº 003, de 18 de Maio de 2015, do Vereador Erik Rodrigo Jesus da Silva, que "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO MENSAL, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA, COMO ATIVIDADE CURRICULAR, AULAS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores e Nobre Vereadora:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Legislativo nº 003, de 18 de Maio de 2015, do Vereador Erik Rodrigo Jesus da Silva em Coautoria com os Vereadores José Eugênio de Paiva; Eva da Silva Pereira Dias; Fernando Augusto Lowe e Mauri Alberto Moresco.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta Comissão Geral, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A Comissão Geral da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei em apreço, manifestaram se positivamente ao Projeto em pauta, exarou PARECER FAVORÁVEL pelo Projeto de Lei Legislativo n.º 003/2015. Após reunião Ordinária da Comissão Geral.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Legislativo n.º nº 003, de 18 de Maio de 2015.
É o nosso parecer com EMENDA AGLUTINADA.

Rejeitado por 5 votos
A 4 Em 06/07/2015

Sala da Comissão Geral, aos 29 de junho de 2015.

REMESSA
Em 06 / 07 / 2015
Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Única

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 265/15 LV. – FL. –
DATA 06 / 07 / 2015

COMISSÃO GERAL
PARECER Nº 033/2.015

Erik Rodrigo Jesus da Silva

José Eugênio de Paiva – Presidente/Relator
() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Mauri Alberto Moresco - Vice-Presidente
() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Jonathan Silveira Roberto – Membro
() de acordo () de acordo com restrições () contrário